

EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 044/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA
COM ROLO DE 200 METROS PARA AS
UNIDADES DO SESI-SP E DO SENAI-SP

NORMAS ESPECÍFICAS

Edital do Pregão Eletrônico n.º 044/2023

Normas Específicas

1 Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI-SP e do SENAI-SP, Entidades de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Gerência de Compras e Licitações - GCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que fazem parte integrante deste Edital:

- Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
- Proposta
- Especificações Técnicas
- Relação das Unidades (locais de entrega) com quantitativos bimestrais estimados
- Modelo da Ata de Registro de Preços

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SESI:

Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

SENAI:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente:

Autoridade no âmbito do SESI.

Diretor Regional:

Autoridade no âmbito do SENAI.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação pelo Sistema de Registro de Preços – SRP é a aquisição de papel toalha com rolo de 200 metros, nas quantidades e especificações constantes dos Anexos.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

a) reunidas sob regime de Consórcio;

b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI e SENAI;

c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;

d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, “*Acesso Identificado*”, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.

3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na *internet*, por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.

3.7. A empresa arrematante deverá apresentar, para análise dos técnicos do SESI e SENAI, 01 amostra do papel ofertado, de acordo com o item 6 das especificações técnicas, em até 02 (dois) dias úteis, a contar, da data da disputa ou da solicitação do SESI e do SENAI, conforme item 6.6.4.

3.7.1. A referida amostra deverá ser entregue na Avenida Paulista, 1313, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP. 01311-923, no 2º andar, Gerência de Compras e Licitações – CL, aos cuidados do pregoeiro Angelo.

3.8. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.9. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

- 3.10. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
- 3.11. O material cotado deve corresponder às especificações constantes da planilha, sob pena de desclassificação, a critério exclusivo da Comissão de Licitação.
- 3.12. Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.
- 3.13. A proponente deverá considerar ainda, quando constante nas especificações, a vistoria e aceitação por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, no fabricante.
- 3.14. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado à entrega do material, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.
- 3.15. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 3.16. É facultado ao SESI-SP e ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promoverem diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 3.16.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 3.16.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.
- 3.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 3.18. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.
- 3.19. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte Ata de Registro de Preços e/ou pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.
- 3.20. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.
- 3.21. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.21.1. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.22. Da adesão ao Registro de Preços

Os demais Departamentos Regionais (DRs) do SESI e do SENAI poderão aderir à Ata de Registro de Preços, considerando os seguintes procedimentos:

- a) O DR interessado deverá, após a homologação deste processo licitatório e assinatura da Ata, informar ao SESI e/ou SENAI de São Paulo o seu interesse em aderir ao Registro de Preços.
- b) Os DRs do SESI e/ou SENAI de São Paulo, Gerenciador do Registro de Preços, indicarão ao aderente os quantitativos dos bens, o fornecedor, as condições, o preço e o prazo de vigência do Registro de Preços.
- c) O pedido de adesão e a contratação da aquisição dos bens somente poderão ser realizados durante a vigência do Registro de Preços.
- d) As eventuais adesões não poderão prejudicar as obrigações assumidas pelos contratados com os DRs do SESI e/ou do SENAI de São Paulo.
- e) As justificativas quanto à conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao interessado, em processo próprio.
- f) O Aderente deverá realizar todas as tratativas necessárias junto ao fornecedor para efetivação da aquisição.
- g) A adesão e as contratações deverão ser devidamente informadas pelo Aderente ao SESI e/ou SENAI de São Paulo, para registro.
- h) Os custos de frete e outros referentes às entregas dos materiais nos aderentes deverão ser negociados diretamente entre o fornecedor e cada aderente.
- i) Cabem ao Aderente, quando do recebimento, as conferências necessárias a fim de confirmar o atendimento às especificações, sendo que eventuais divergências deverão ser tratadas diretamente com os fornecedores.
- j) As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos na licitação e o limite de adesões corresponderá ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma expressa do artigo 22, parágrafo 4º do decreto 7.892/2013.
- k) O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

3.23. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações

3.23.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.23.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.23.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.23.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SESI-SP e do SENAI-SP, devidamente justificada.

3.23.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.23.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.24. Da Participação

3.24.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.24.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção “Acesso Identificado”.

3.24.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.24.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. Da Proposta no Sistema Eletrônico

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.23., e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

4.1.2. A proposta deverá indicar:

a. preço total para o lote ofertado (quantidade x preço unitário), incluindo todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, taxas, fretes, seguros, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária;

a1. no caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

4.1.3. A Proposta deverá ainda considerar:

- a) entrega dos materiais nas cidades do Estado de São Paulo, com frete incluso, observando o item 11.4;
- b) preço único para todas as localidades;
- c) a apresentação de outros documentos, para complementar a análise técnica, quando solicitado pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP;
- d) as quantidades mencionadas nos anexos são estimadas;
- e) as aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do SESI-SP e do SENAI-SP;
- f) entregas bimestrais, nas quantidades indicadas nos pedidos de compra a serem encaminhados pelas Unidades;
- g) entregas eventuais fora do mês pré-determinado, com pedido mínimo para faturamento de R\$ 600,00;
- h) as solicitações serão efetuadas conforme previsto no item 11;
- i) em comum acordo será definido data limite para colocação dos pedidos, tendo a empresa contratada até 20 dias para a realização das entregas nas Unidades do SESI e SENAI;
- j) a vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos.
- k) Os técnicos do SESI e do SENAI realizarão de forma aleatória medições laboratoriais nos produtos fornecidos e caso seja detectado inconsistências que resultem no desatendimento às especificações técnicas exigidas neste edital, à empresa contratada deverá realizar a substituição imediata dos materiais, arcando com as penalizações previstas no item 13.2.

5. Da Abertura das Propostas

5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

- a) que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;
- b) que apresentarem produtos que tenham sido objeto de uso, reforma ou recondicionamento.

6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

6.3.1. A composição dos lotes e os valores de redução entre os lances são:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

6.4. Avaliação das Propostas

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificada pelo Sr. Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP.

6.5. Da Fase de Lances

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: angelo.santos@sesisenaisp.org.br:

a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada, contendo:

- valores unitários e totais por lote;
- marca e referência;
- as especificações técnicas dos materiais ofertados;
- prazo de entrega de até 20 dias da data do recebimento dos pedidos de compra, observando as penalidades previstas no item 13;
- condições de pagamento; e
- a documentação técnica do material ofertado, conforme exigido no item 7 das especificações técnicas

b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos:

- a. esclarecimentos ou informações complementares;
- b. folhetos técnicos ou catálogos, em português;
- c. documentos comprobatórios da origem dos materiais ou equipamentos, da matéria prima e/ou dos componentes;
- d. procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender/representar tais materiais.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

6.6.4. Será exigida amostra do material ofertado pelas proponentes, de acordo com a proposta, para análise, devendo ser entregue em local definido pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da solicitação.

6.6.4.1. O prazo para entrega da amostra poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.6.4.2. A proponente que apresentar amostra divergente da proposta, ou não apresentá-la, será desclassificada.

6.6.4.3. A amostra deverá ser retirada pela proponente em até 60 dias da data do resultado da licitação. Caso não sejam retiradas no prazo estabelecido, o SESI-SP e o SENAI-SP se reserva o direito de definir um destino à elas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação e/ou indenização.

7. Da Habilitação

7.1 Documentos para Habilitação:

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo Anexo A.

7.1.2. Qualificação Técnica:

a) Declaração(ões) original(is), cópia(s) autenticada(s) ou simples, fornecida(s) por cliente(s) para o qual já forneceu o objeto desta licitação ou artigos de papel para higiene.

a.1) A(s) declaração(ões) deverá(ão) conter:

- I) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão
- II) Nome, CNPJ e endereço da empresa que fornece ou já forneceu o material ao emitente.
- III) Data de emissão do atestado; e
- IV) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce ou já exerceu junto à emitente).
- V) o produto e o quantitativo fornecido

a.2) o SESI-SP e SENAI-SP reservam o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros, e

a.3) a licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o SESI-SP e SENAI-SP se certifiquem da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado nos atestados de capacidade técnica.

7.1.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

As proponentes deverão comprovar que o seu Patrimônio Líquido, em data atual, equivalente a no mínimo:

Lote 01	R\$ 700.000,00
----------------	-----------------------

A comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, podendo ser atualizado para esta data pelo IGP-DI-FGV.

7.1.5. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos apresentados para a habilitação poderão ser saneadas somente na sessão pública, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O SESI-SP e o SENAI-SP não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

8. Dos Recursos

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Gerência de Compras e Licitações - GCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

9. Da Homologação

Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

10. Do Registro de Preços e da Contratação

10.1. Serão registrados os preços dos itens ofertados pela empresa vencedora, no prazo e condições propostos, viabilizando a aquisição futura na medida das necessidades.

10.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

10.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

10.3.1. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão instaurar licitações específicas para a aquisição de produtos similares ao objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

10.4. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SESI-SP e do SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.

10.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SESI-SP e o SENAI-SP deverão:

- I - convocar os fornecedores visando à negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II - frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão:

- I - liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o SESI-SP e o SENAI-SP deverão proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- I - deixar de cumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III - quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI-SP e do SENAI-SP.

10.7. Após a adjudicação e homologação deste pregão, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para a formalização da Ata de Registro de Preços, na qual deverá constar, dentre outras condições, o compromisso de entregar os materiais ou equipamentos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

10.7.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à GCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

10.8. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.9. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada à segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder à nova licitação.

10.10. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11. Do Recebimento e garantia dos materiais

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Fornecer o material, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.

Eventuais alterações nas características do material a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do SESI-SP e do SENAI-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

11.1.3. Solucionar eventuais defeitos apresentados no material através de conserto do material defeituoso ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SESI-SP e ao SENAI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega do material.

11.1.5. Notificar, por escrito, o SESI-SP ou o SENAI-SP, Gerência de Compras e Licitações - GCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, (e-mail: angelo.santos@sesisenaisp.org.br), caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos materiais, por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.3. O material, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.

11.4. O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue e descarregado nas Unidades do SESI-SP e do SENAI-SP, situadas no Estado de São Paulo, sem qualquer ônus para o SESI-SP e o SENAI-SP, em até 20 dias da data do recebimento dos do(s) Pedido(s) de Compra.

11.5. Os materiais serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.

11.5.1. O(s) recebimento(s) do(s) material(is) será(ão) supervisionado(s) pelo(s) Gestor(es) da(s) Unidade(s) recebedora(s), que alocará(ão) técnico(s) e/ou funcionário(s) para essa finalidade.

11.6. O material o que não satisfizer às condições especificadas nos Pedidos de Compra será recusado pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição do material recusado no prazo estabelecido, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão, a seu critério, recolhê-lo em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas no item 13.

11.7. O material recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos no item 13.

12. Do Pagamento

12.1. Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, conforme exemplificado abaixo.

Data da entrega do material / equipamento	25 dias após a entrega	Data do Pagamento	Dia da semana
14/10/2019	08/11/2019	11/11/2019	Segunda-feira
21/10/2019	15/11/2019	21/11/2019	Quinta-feira
28/10/2019	22/11/2019	02/12/2019	Segunda-feira
11/11/2019	06/12/2019	10/12/2019	Terça-feira

Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

12.2. Para efeito do prazo de pagamento, considerar-se-á como dia de entrega efetiva, o dia em que o material for entregue e descarregado nas unidades do SESI-SP e do SENAI-SP, observando-se o item 11.4.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

13. Das Penalidades

13.1. À proponente:

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.

13.1.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o Pedido de Compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação; e,
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.2. À Contratada:

13.2.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços firmada com o SESI-SP e o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra.

13.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SESI-SP e ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, e/ou retirada dos materiais e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.4. O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à contratada, ou recolhido à Tesouraria do SESI-SP e do SENAI-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. Casos Omissos

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 14 de abril de 2023

Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Gerência de Compras e Licitações - GCL



CRONOGRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP,
PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA COM ROLO DE 200 METROS PARA AS
UNIDADES DO SESI-SP E DO SENAI-SP

Eventos	Datas
Publicação do aviso	14/04/2023
Retirada do edital	A partir de 14/04/2023 (site: www.licitacoes-e.com.br)
Formulação de dúvidas	De 14/04/2023 até 20/04/2023 e-mail: angelo.santos@sesisenaissp.org.br
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	26/04/2023 às 8h30
Início da sessão pública de disputa de preços	26/04/2023 às 9h30

Obs.: Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.

Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail abaixo.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone (11) 3146-7048, e/ou nos sites www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br.

Mais informações podem ser obtidas com o Pregoeiro Angelo, pelo telefone (11) 3146-7084, e-mail: angelo.santos@sesisenaisp.org.br.

Atenciosamente

Gerência de Compras e Licitações - GCL



**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS
INFORMAÇÕES** *(usar papel timbrado da empresa)*

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Gerência de Compras e Licitações - GCL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP e do Senai-SP;
- b) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- c) que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- d) que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

PROPOSTA

Processo: 3000218456 **Edital:** 000000044/2023 **Tipo:** Preg. Eletrônico SRP **Data:** 13.04.2023
Centro: SENAI SEDE
Grupo de Compradores: COORDENACAO DE LIC BENS SERVICOS SN - 04
Comprador: ELIANA TERESA PAIXAO **Telefone:** **E-mail:** ELIANA@SESISENAISP.ORG.BR

Fornecedor: **CNPJ:**
Endereço: **E-mail Corporativo:**
CEP: **Bairro:** **Cidade:** **Estado:**
Contato: **Telefone:** **E-mail de Contato:**

LOTE - 01

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	1078840	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES BOBINA 200M			497.592	RL					
VALOR TOTAL											

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	FRETE

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

Encaminhar documento complementar (catálogo e/ou características técnicas) do material/equipamento ofertado, quando este não corresponder as especificações solicitadas.

*1 Destacar os impostos devidos, conforme objeto da cotação, se for o caso.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**ID Produto: 1078840 Descrição: PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES BOBINA 200M**

1078840 - PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES BOBINA 200M

1 - NORMALIZAÇÃO/CERTIFICAÇÃO:

1.1 – ABNT NBR 15464-11 – 2010 – PRODUTOS DE PAPEL PARA FINS SANITÁRIOS

PARTE 11: TOALHA DE PAPEL INSTITUCIONAL FOLHA SIMPLES EM ROLO -

CLASSIFICAÇÃO:

1.2 – ABNT NBR 15134:2020 - PRODUTO DE PAPEL PARA FINS SANITÁRIOS -

MÉTODOS DE ENSAIO.

2 – CARACTERÍSTICAS A SEREM CONTROLADAS – PAPEL BRANCO – CLASSE 1:

2.1 – FATOR DE REFLECTÂNCIA DIFUSA NO AZUL;

2.2 – RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA;

2.3 – FUIROS;

2.4 – PINTAS;

2.5 - TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA;

2.6 – CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA;

2.7 – RESISTÊNCIA À TRAÇÃO À ÚMIDO PONDERADA;

2.8 – IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA – NÃO IRRITANTE;

2.9 - IRRITAÇÃO CUTÂNEA CUMULATIVA – NÃO IRRITANTE;

2.10 – SENSIBILIZAÇÃO - NEGATIVO;

2.11 - FOLHA SIMPLES GOFRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE;

2.12 - COR BRANCA;

2.13 – COMPATÍVEL PARA DISPENSER COM SISTEMA AUTO CORTANTE;

2.14 - GRAMATURA MÍNIMA 30G/M².

3 - COMPOSIÇÃO:

3.1 - FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS 100% VIRGEM.

4 – CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO FINAL:

4.1 PRODUTO FINAL CERTIFICADO PELO FSC OU CERFLOR.

5 - DIMENSÕES:

5.1 – LARGURA DA TOALHA: 200MM;

5.2 - ROLO COM 200 METROS DE COMPRIMENTO.

6 - EMBALAGEM:

6.1 - ROLOS ACONDICIONADOS EM PACOTE PLÁSTICO OU CAIXA DE PAPELÃO

FECHADA;

6.2 – NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO DE FORMA LEGÍVEL:

6.2.1 - INFORMAÇÕES DO FABRICANTE;

6.2.2 - MARCA;

6.2.3 - COMPOSIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO;

6.2.4 - QUANTIDADE DE ROLOS NO PACOTE OU NA CAIXA DE PAPELÃO.

7 - DOCUMENTAÇÃO EXPEDIDA POR LABORATÓRIOS OU ORGÃOS CREDENCIADOS PELO INMETRO;

7.1 - LAUDO TÉCNICO EFETUADO COMPROVANDO ATENDER A NBR 15464-11 CLASSE 1

– PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE: 24 MESES;

7.2 - LAUDO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE: 24 MESES;

7.3 – LAUDO DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA PRIMÁRIA E CUMULATIVA;

7.4 – OS LAUDOS APRESENTADOS DEVERÃO SER DESCRIMINADOS DE ACORDO COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES BOBINA 200M



Programação de entrega bimestral de papéis para sanitários

CENTRO	40 POSIÇÕES	LOCAL	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	CNPJ	QUANTIDADE POR ENTREGA
1002	CAT - VOTORANTIM	VOTORANTIM	AV. CLÁUDIO PINTO DO NASCIMENTO	140	PARQUE MORUMBI	18110-380	03.779.133/0002-87	486
1003	CAT - SOROCABA	SOROCABA	RUA DUQUE DE CAXIAS	494	MANGAL	18040-350	03.779.133/0003-68	672
1004	CAT - TATUÍ	TATUÍ	AV. SÃO CARLOS	900	VILA LAURINDO	18271-380	03.779.133/0004-49	432
1005	CAT - ITU	ITU	RUA JOSÉ BRUNI	201	CENTRO	13304-080	03.779.133/0005-20	438
1006	CAT - PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	AV. IBRAIM NOBRE	585	PARQUE FURQUIM	19030-260	03.779.133/0006-00	636
1007	CAT - MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	RUA VALMET	171	BRÁS CUBAS	08740-640	03.779.133/0007-91	420
1008	CAT - MARÍLIA	MARÍLIA	AV. JOÃO RAMALHO	1.306	NOVA MARÍLIA	17520-240	03.779.133/0008-72	306
1009	CAT - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AV. DUQUE DE CAXIAS	4.656	VILA ELVIRA	15060-000	03.779.133/0009-53	402
1010	CAT - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	AV. CIDADE JARDIM	4.389	BOSQUE EUCALÍPTOS	12232-000	03.779.133/0010-97	726
1011	CAT - SÃO CAETANO DO SUL	SÃO CAETANO DO SUL	RUA SANTO ANDRÉ	810	CENTRO	09572-000	03.779.133/0011-78	402
1012	CAT - SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	PRAÇA DR. ARMANDO ARRUDA PEREIRA	100	SANTA TEREZINHA	09210-550	03.779.133/0012-59	1506
1013	CAT - BAURU	BAURU	RUA RUBENS ARRUDA	8-50	VILA SANTA IZABEL	17014-300	03.779.133/0013-30	588
1014	CAT - JAÚ	JAÚ	AV. JOÃO LOURENÇO PIRES DE CAMPOS	600	JARDIM PEDRO OMETTO	17212-591	03.779.133/0014-10	228
1015	CAT - MAUÁ	MAUÁ	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	237	JARDIM ZAIRA	09320-590	03.779.133/0015-00	672
1016	CAT - FRANCA	FRANCA	AV. SANTA CRUZ	2.870	JARDIM CENTENÁRIO	14403-600	03.779.133/0016-82	504
1017	CAT - SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	RUA SUÉCIA	900	ASSUNÇÃO	09861-610	03.779.133/0017-63	792
1018	CAT - TAUBATÉ	TAUBATÉ	RUA VOLUNTÁRIO BENEDITO SÉRGIO	710	ESTIVA	12050-470	03.779.133/0018-44	168
1019	CAT - ITAPETININGA	ITAPETININGA	AV. PADRE ANTONIO BRUNETTI	1.360	VILA RIO BRANCO	18208-080	03.779.133/0019-25	432
1020	CAT - RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	RUA DOM LUIS DO AMARAL MOUSINHO	3.465	LAGOINHA	14090-280	03.779.133/0020-69	270



Programação de entrega bimestral de papéis para sanitários

CENTRO	40 POSIÇÕES	LOCAL	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	CNPJ	QUANTIDADE POR ENTREGA
1021	CAT - SERTÃOZINHO	SERTÃOZINHO	RUA JOSÉ RODRIGUES GODINHO	100	COHAB MAURILIO BIAGI	14177-320	03.779.133/0021-40	246
1022	CAT - OURINHOS	OURINHOS	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ FERREIRA	100	BAIRRO DAS CRIANÇAS	19910-075	03.779.133/0022-20	420
1023	CAT - JACAREÍ	JACAREÍ	RUA ANTÔNIO FERREIRA RIZZINI	600	SÃO JOÃO	12322-120	03.779.133/0023-01	402
1024	CAT - BOTUCATU	BOTUCATU	RUA DR. NELSON CARIOLA	60	CONJUNTO HABITACIONAL ENGENHEIRO FRANCISCO	18605-725	03.779.133/0024-92	222
1025	CAT - DIADEMA	DIADEMA	AV. PARANAPANEMA	1.500	TABOÃO	09930-450	03.779.133/0025-73	804
1026	CAT - CRUZEIRO	CRUZEIRO	RUA DURVALINO DE CASTRO	501	VILA ANA ROSA NOVAES	12705-210	03.779.133/0026-54	258
1028	CAT - ARARAQUARA	ARARAQUARA	AV. OCTAVIANO ARRUDA CAMPOS	686	JARDIM FLORIDIANA	14810-901	03.779.133/0028-16	180
1029	CAT - MATÃO	MATÃO	AV. MARLENE DAVID DOS SANTOS	940	JARDIM PARAÍSO III	15991-360	03.779.133/0029-05	162
1030	CAT - CUBATÃO	CUBATÃO	AV. COMENDADOR FRANCISCO BERNARDO	261	PARQUE SÃO LUIZ	11533-360	03.779.133/0030-30	642
1031	CAT - ERMELINO MATARAZZO	SÃO PAULO	RUA DEODATO SARAIVA DA SILVA	110	PARQUE DAS PAINEIRAS	03694-090	03.779.133/0031-11	606
1032	CAT - VILA LEOPOLDINA	SÃO PAULO	RUA CARLOS WEBER	835	VILA LEOPOLDINA	05303-902	03.779.133/0032-00	1110
1033	CAT - IPIRANGA	SÃO PAULO	RUA BOM PASTOR	654	IPIRANGA	04203-000	03.779.133/0033-83	162
1034	CAT - VILA DAS MERCÊS	SÃO PAULO	RUA JULIO FELIPE GUEDES	138	VILA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS	04174-040	03.779.133/0034-64	204
1035	CAT - CATUMBI	SÃO PAULO	RUA CATUMBI	318	BRÁS	03021-000	03.779.133/0035-45	426
1036	CAT - ARARAS	ARARAS	AV. MELVIN JONES	2.600	HEITOR VILLA LOBOS	13607-055	03.779.133/0036-26	270
1037	CAT - LIMEIRA	LIMEIRA	AV. MAJOR JOSÉ LEVY SOBRINHO	2.415	ALTO DA BOA VISTA	13486-190	03.779.133/0037-07	174
1038	CAT - AMERICANA	AMERICANA	AV. BANDEIRANTES	1.000	MACHADINHO	13478-700	03.779.133/0038-98	366
1039	CAT - SANTA BÁRBARA D'OESTE	SANTA BÁRBARA D'OESTE	AV. MÁRIO DEDINI	216	VILA DIVA	13453-050	03.779.133/0039-79	366
1040	CAT - PIRACICABA	PIRACICABA	AV. LUIZ RALF BENATTI	600	VILA INDUSTRIAL	13412-248	03.779.133/0040-02	138



Programação de entrega bimestral de papéis para sanitários

CENTRO	40 POSIÇÕES	LOCAL	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	CNPJ	QUANTIDADE POR ENTREGA
1041	CAT - SÃO CARLOS	SÃO CARLOS	RUA CEL. JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA SALLES	1.325	VILA IZABEL	13570-900	03.779.133/0041-93	204
1042	CAT - SANTOS	SANTOS	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	366	SANTA MARIA	11085-200	03.779.133/0042-74	504
1043	CAT - MOGI-GUAÇU	MOGI-GUAÇU	RUA EDUARDO FIGUEIREDO	300	PARQUE ZANIBONI III	13848-090	03.779.133/0043-55	336
1044	CAT - OSASCO	OSASCO	AV. GETÚLIO VARGAS	S/Nº	JARDIM PIRATININGA	06233-020	03.779.133/0044-36	834
1045	CAT - GUARULHOS	GUARULHOS	RUA BENEDICTO CAETANO DA CRUZ	566	JARDIM ADRIANA	07135-151	03.779.133/0045-17	474
1046	CAT - JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	AV. ANTÔNIO SEGRE	695	JARDIM BRASIL	13201-843	03.779.133/0046-06	366
1047	CAT - INDAIATUBA	INDAIATUBA	AV. FRANCISCO DE PAULA LEITE	2.701	JARDIM CALIFÓRNIA	13343-040	03.779.133/0047-89	606
1048	CAT - CAMPINAS	CAMPINAS	AV. DAS AMOREIRAS	450	CENTRO	13036-225	03.779.133/0048-60	246
1049	CAT - CAMPINAS II	CAMPINAS	AV. ARY RODRIGUEZ	200	BACURI	13052-550	03.779.133/0049-40	336
1054	CE Nº 267 - GARÇA	GARÇA	RUA CARLOS FERRARI	2.040	DISTRITO INDUSTRIAL	17400-000	03.779.133/0054-08	102
1055	CE Nº 136 - PENÁPOLIS	PENÁPOLIS	RUA RAMALHO FRANCO	2.717	JARDIM SANTA TEREZINHA	16300-000	03.779.133/0055-99	126
1056	CE Nº 400 - SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	RUA NELSON VERNALHA	200	JARDIM BOA VISTA	18132-250	03.779.133/0056-70	222
1057	CE Nº 114 - AGUDOS	AGUDOS	RUA PEDRO RUDINI	180	BAIRRO CENTENÁRIO PARK	17120-000	03.779.133/0057-50	90
1059	CE Nº 346 - RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	RUA TAPAJÓS	2.714	CENTRO	14030-549	03.779.133/0059-12	204
1062	CE Nº 342 - JARDINÓPOLIS	JARDINÓPOLIS	RUA PRUDENTE DE MORAES	981	CENTRO	14680-000	03.779.133/0062-18	72
1064	CE Nº 259 - RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	RUA PIRATININGA	700	VILA TIBÉRIO	14050-150	03.779.133/0064-80	264
1067	CE Nº 344 - RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	RUA FRANÇA JUNIOR	477	CENTRO	14080-600	03.779.133/0067-22	
1069	CE Nº 143 - BARIRI	BARIRI	AV. PERIMETRAL PREFEITO DOMINGOS ANTONIO	450	POLO INDUSTRIAL	17250-000	03.779.133/0069-94	126
1070	CE Nº 263 - BARRA BONITA	BARRA BONITA	RUA EVANDRO CESAR PASCHOAL	110	BAIRRO SONHO NOSSO V	17340-000	03.779.133/0070-28	156



Programação de entrega bimestral de papéis para sanitários

CENTRO	40 POSIÇÕES	LOCAL	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	CNPJ	QUANTIDADE POR ENTREGA
1071	CE Nº 381 - JOSÉ BONIFÁCIO	JOSÉ BONIFÁCIO	RUA ANTONIO SERON	500	JARDIM ALCY SANSONE	15200-000	03.779.133/0071-09	198
1072	CE Nº 338 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RUA SÃO JOÃO	1.765	ALTO DA BOA VISTA	15025-025	03.779.133/0072-90	252
1076	CE Nº 255 - SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	RUA JOSÉ BARBATANA	303	JARDIM ITÁLIA	13670-000	03.779.133/0076-13	84
1077	CE Nº 110 - BEBEDOURO	BEBEDOURO	RUA JOÃO BATISTA CATALANI	800	ELDORADO	14706-141	03.779.133/0077-02	96
1078	CE Nº 205 - DESCALVADO	DESCALVADO	RUA MANOEL FERREIRA GAIO	1.452	NOVO JARDIM BELÉM	13690-000	03.779.133/0078-85	138
1079	CE Nº 334 - PORTO FERREIRA	PORTO FERREIRA	RUA ANTONIO THOMAZ PEREIRA	700	RESIDENCIAL JOSE GOMES	13660-000	03.779.133/0079-66	198
1080	CE Nº 101 - AMERICANA	AMERICANA	RUA PROFESSOR LUIZ FORINI	100	PARQUE UNIVERSITÁRIO	13467-672	03.779.133/0080-08	246
1084	CE Nº 005 - LIMEIRA	LIMEIRA	RUA ARTHUR VOIGHT	250	JARDIM SUIÇA	13486-009	03.779.133/0084-23	306
1085	CE Nº 380 - PARAGUAÇU PAULISTA	PARAGUAÇU PAULISTA	RUA PREFEITO JOSÉ DELIBERADOR	300	VILA ATHAÍDE	19700-000	03.779.133/0085-04	102
1086	CE Nº 280 - ASSIS	ASSIS	RUA ANTONIO ZUARDI	1.715	VILA CAMBÚI	19804-040	03.779.133/0086-95	102
1087	CE Nº 399 - ITAPEVA	ITAPEVA	AV. KAZUMI YOSHIMURA	430	PARQUE INDUSTRIAL	18410-480	03.779.133/0087-76	114
1088	CE Nº 125 - SALTO	SALTO	RUA ISRAEL	100	PANORAMA	13322-424	03.779.133/0088-57	126
1089	CE Nº 272 - IGARAÇU DO TIETÊ	IGARAÇU DO TIETÊ	RUA JUSTINO DE LUCCI	234	JARDIM SÃO JOSÉ	17350-000	03.779.133/0089-38	156
1090	CE Nº 337 - PEDERNEIRAS	PEDERNEIRAS	AV. BERNARDINO FLORA FURLAN	1.677	BAIRRO BRUNO	17280-000	03.779.133/0090-71	234
1091	CE Nº 206 - CATANDUVA	CATANDUVA	RUA IPIRANGA	1.025	POLO INDUSTRIAL E INDUSTRIAL GIORDANO MESTRINELLI	15803-215	03.779.133/0091-52	66
1092	CE Nº 405 - FERNANDÓPOLIS	FERNANDÓPOLIS	RUA LEONCIO DA SILVA	503	CONJ. HABITACIONAL EMILIO MININEL	15600-000	03.779.133/0092-33	168
1093	CE Nº 390 - PIRASSUNUNGA	PIRASSUNUNGA	AV. TENENTE OLYMPIO GUIGUER	2.455	VILA GUILHERMINA	13634-214	03.779.133/0093-14	204
1095	CE Nº 370 - TAMBAÚ	TAMBAÚ	RUA BELA VISTA	100	TAMBAÚ	13710-000	03.779.133/0095-86	114
1097	CE Nº 165 - PIRACICABA	PIRACICABA	RUA MARIA ISABEL DA SILVA MATTOS	700	LOTEAMENTO IPANEMA	13402-303	03.779.133/0097-48	156



Programação de entrega bimestral de papéis para sanitários

CENTRO	40 POSIÇÕES	LOCAL	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	CNPJ	QUANTIDADE POR ENTREGA
1098	CE Nº 235 - BATATAIS	BATATAIS	AV. MOACIR DIAS DE MORAIS	680	BAIRRO RIACHUELO	14300-000	03.779.133/0098-29	186
1099	CE Nº 162 - LORENA	LORENA	RUA ODILA RODRIGUES	138	CENTRO	12601-080	03.779.133/0099-00	246
1100	CE Nº 210 - ITAPIRA	ITAPIRA	RUA PAULO AFONSO PEREIRA ULBRICHT	162	BAIRRO VILA PENHA DO RIO DO PEIXE	13971-023	03.779.133/0100-88	156
1101	CE Nº 387 - PINDAMONHANGABA	PINDAMONHANGABA	RUA ESTADO DO PIAUÍ	45	CONJUNTO HABITACIONAL TERRA DOS IPÊS I (NORTE)	12443-410	03.779.133/0101-69	246
1104	CE Nº 237 - GUARARAPES	GUARARAPES	RUA GUIDO POLETO	10	JARDIM SATÉLITE II	16700-000	03.779.133/0104-01	102
1106	CE Nº 428 - CERQUILHO	CERQUILHO	RUA ANTONIO MODANEZ	111	LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO	18520-000	03.779.133/0106-73	126
1107	CE Nº 357 - MOCOCA	MOCOCA	RUA HERMENEGILDO PICOLI NETO	50	MOCOCA	13736-334	03.779.133/0107-54	174
1108	CE Nº 429 - BROTAS	BROTAS	RUA JOÃO MALAGUTTI	35	CENTRO	17380-000	03.779.133/0108-35	90
1110	CE Nº 108 - SÃO CARLOS	SÃO CARLOS	RUA MAURO TOMAZE	455	BAIRRO JARDIM ITAMARATI	13568-790	03.779.133/0110-50	162
1111	CE Nº 283 - OSWALDO CRUZ	OSWALDO CRUZ	RUA WALDEMAR DE OLIVEIRA	1.000	CENTRO	17700-000	03.779.133/0111-30	138
1115	CE Nº 025 - ANDRADINA	ANDRADINA	RUA ENGENHEIRO SYLVIO SEIJI SHIMIZU	1.085	VILA PELICIARI	16901-040	03.779.133/0115-64	78
1116	CE Nº 323 - MIRANDÓPOLIS	MIRANDÓPOLIS	RUA JOAQUIM CAETANO DA SILVA	1.601	SANTA LINA	16800-000	03.779.133/0116-45	102
1117	CAT - BARRETOS	BARRETOS	RUA DOUTOR ROBERTO CARDOSO ALVES	800	LOS ANGELES	14787-400	03.779.133/0117-26	126
1118	CE Nº 208 - LEME	LEME	AV. JOAQUIM LOPES AGUILA	1.745	VILA SÃO JOÃO LEME	13614-086	03.779.133/0118-07	120
1121	CE Nº 300 - AVARÉ	AVARÉ	AV. GOVERNADOR MARIO COVAS	600	JARDIM BOTÂNICO	18705-851	03.779.133/0121-02	150
1123	CE Nº 388 - LAUZANE PAULISTA	SÃO PAULO	RUA PAULO CARNEIRO	30	LAUZANE PAULISTA	02441-080	03.779.133/0123-74	120
1127	CE Nº 207 - CAÇAPAVA	CAÇAPAVA	AV. MONSINHOR THEODOMIRO LOBO	300	PARQUE RESIDENCIAL MARIA ELMIRA	12285-050	03.779.133/0127-06	384
1129	CE Nº 013 - ITATIBA	ITATIBA	RUA EMILIO JAFET	100	BAIRRO RESIDENCIAL FAZENDA SERRINHA	13254-627	03.779.133/0129-60	168
1133	CE Nº 316 - CAMPO LIMPO PAULISTA	CAMPO LIMPO PAULISTA	RUA 1º DE DEZEMBRO	360	JARDIM MARSOLA	13230-000	03.779.133/0133-46	402



Programação de entrega bimestral de papéis para sanitários

CENTRO	40 POSIÇÕES	LOCAL	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	CNPJ	QUANTIDADE POR ENTREGA
1135	CE Nº 423 - PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	RUA ALFA BOSCOLI	S/Nº	JARDIM VILA REAL	19063-410	03.779.133/0135-08	384
1136	CE Nº 021 - JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	RUA JOSÉ DIAS	700	JARDIM TARUMA	13216-479	03.779.133/0136-99	216
1137	CE Nº 355 - JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	AV. DOROTY NANO MARTINASSO	151	VILA BANDEIRANTES	13214-012	03.779.133/0137-70	606
1138	CE Nº 138 - SANTO ANASTÁCIO	SANTO ANASTÁCIO	RUA TUCANOS	1	JARDIM VITÓRIA RÉGIA	19360-000	03.779.133/0138-50	138
1139	CE Nº 348 - ALVARES MACHADO	ÁLVARES MACHADO	RUA VICENTE DIAS GARCIA	222	CENTRO	19160-000	03.779.133/0139-31	162
1140	CE Nº 368 - REGENTE FEIJÓ	REGENTE FEIJÓ	RUA JOSÉ GOMES	1.101	VILA NOVA	19570-000	03.779.133/0140-75	168
1142	CE Nº 265 - SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	RUA BALACLAVA	95	JARDIM SANTO ALBERTO	09260-440	03.779.133/0142-37	120
1143	CE Nº 332 - BOITUVA	BOITUVA	RUA JOSÉ EDSON MACHADO DE OLIVEIRA	105	PAU D'ALHO	18550-000	03.779.133/0143-18	138
1145	CE Nº 192 - ALUMÍNIO	SOROCABA	AV. JOSÉ ERMIRIO DE MORAES	798	VILA INDUSTRIAL	18125-000	03.779.133/0145-80	222
1146	CE Nº 221 - SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	RUA ITATINGA	170	PARQUE JACATUBA	09290-490	03.779.133/0146-60	120
1148	CE Nº 094 - SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	RUA CAMPOS DO JORDÃO	204	VILA CLARICE	09250-750	03.779.133/0148-22	126
1152	CE Nº 012 - BRAGANÇA PAULISTA	BRAGANÇA PAULISTA	AV. ERNESTO VAZ DE LIMA	740	JARDIM MORUMBI	12926-215	03.779.133/0152-09	576
1153	CE Nº 317 - JABOTICABAL	JABOTICABAL	RUA SEBASTIÃO MORGATTO	151	COLINA VERDE	14887-388	03.779.133/0153-90	186
1154	CE Nº 227 - MONTE ALTO	MONTE ALTO	RUA PASCHOALE DI MADEO	301	JARDIM BELA VISTA	15910-000	03.779.133/0154-70	186
1156	CE Nº 113 - MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	RUA ROMULO DE BRITO	281	CENTRO	08770-010	03.779.133/0156-32	234
1159	CE Nº 356 - AMPARO	AMPARO	RUA ALEMANHA	S/Nº	JARDIM CAMANDOCAIA	13905-110	03.779.133/0159-85	162
1162	CE Nº 240 - FERRAZ DE VASCONCELOS	FERRAZ DE VASCONCELOS	RUA DOM PEDRO II	277	CENTRO	08500-400	03.779.133/0162-80	450
1164	CAT - SUZANO	SUZANO	AV. SENADOR ROBERTO SIMONSEN	550	PARQUE SUZANO	08673-000	03.779.133/0164-42	726
1169	CE Nº 074 - ERMELINO MATARAZZO	SÃO PAULO	RUA CAIÇARA DO RIO DO VENTO	252	ERMELINO MATARAZZO	03817-000	03.779.133/0169-57	150



Programação de entrega bimestral de papéis para sanitários

CENTRO	40 POSIÇÕES	LOCAL	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	CNPJ	QUANTIDADE POR ENTREGA
1170	CE Nº 069 - CATUMBI	SÃO PAULO	PRAÇA SANTÍSSIMA TRINDADE	S/Nº	VILA CLEMENTINA	02543-180	03.779.133/0170-90	84
1173	CE Nº 379 - ERMELINO MATARAZZO	SÃO PAULO	AV. GUILHERME GIORGI	200	VILA CARRÃO	03422-001	03.779.133/0173-33	54
1176	CE Nº 412 - SANTOS	SANTOS	RUA PROFESSOR NELSON SPÍNDOLA LOBATO	222	JARDIM RÁDIO CLUBE	11088-330	03.779.133/0176-86	72
1177	CE Nº 242 - VINHEDO	VINHEDO	AV. ANA LOMBARDI GASPARINI	1.155	CENTRO	13280-000	03.779.133/0177-67	210
1180	CE Nº 077 - CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	AV. FRANCISCO PIGNATARI	700	VILA AUGUSTO CORREIA	06310-390	03.779.133/0180-62	336
1182	CAT - BIRIGUI	BIRIGUI	AV. JOSÉ AGOSTINHO ROSSI	620	JARDIM PINHEIROS	16203-059	03.779.133/0182-24	606
1185	CE Nº 260 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	RODOVIA PLACIDO LORENZETTI	S/Nº	PARAISO	18900-000	03.779.133/0185-77	120
1189	CAT - SUMARÉ	SUMARÉ	RUA AMAZONAS	99	JARDIM NOVA VENEZA	13177060	03.779.133/0189-09	216
1190	CE Nº 299 - VALINHOS	VALINHOS	RODOVIA FLÁVIO DE CARVALHO	2.807	JARDIM SÃO PAULO	13273-000	03.779.133/0190-34	5334
1191	CE Nº 156 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	ESTRADA VICINAL PARA JOÃO BATISTA MERLIN	681	JARDIM ITÁLIA	13872-551	03.779.133/0191-15	162
1199	CAT - PRESIDENTE EPITÁCIO	PRESIDENTE EPITÁCIO	AV. DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS	2-113	VILA RECREIO	19470-000	03.779.133/0199-72	834
1203	CAT - ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	RUA DR. ÁLVARO AFONSO DO NASCIMENTO	300	JARDIM PRESIDENTE	16072-530	03.779.133/0203-93	678
1208	ALMOXARIFADO CENTRAL SESI	SÃO BERNARDO CAMPO	RUA INÁCIO PEDÓ	330	ASSUNÇÃO	09861-620	03.779.133/0208-06	84
1209	CE Nº 358 - BAURU	BAURU	RUA PROFESSORA ZENITA ALCÂNTARA NOGUEIRA	1-67	VILA TRIAGEM	17030-032	03.779.133/0209-89	384
1211	CAT - COTIA	COTIA	RUA MESOPOTAMIA	300	BAIRRO MOINHO VELHO	06712-100	03.779.133/0211-01	438
1212	CE Nº 036 - VILA BIANCA	SÃO PAULO	RUA VASCO CINQUINI	68	BAIRRO VILA BIANCA	02022-130	03.779.133/0212-84	78
1213	CAT SANTANA DE PARNAÍBA	SANTANA DE PARNAÍBA	RUA CONSELHEIRO RAMALHO	264	BAIRRO CIDADE SÃO PEDRO	06535-175	03.779.133/0213-65	378
1214	CE Nº 434 - VILA GOMES CARDIM	SÃO PAULO	RUA SERRA DE BRAGANÇA	990	BAIRRO VILA GOMES CARDIM	03318-000	03.779.133/0214-46	48
1215	CE Nº 435 - VOTUPORANGA	VOTUPORANGA	RUA SÃO PAULO	1.820	BAIRRO PATRIMONIO NOVO	15501-065	03.779.133/0215-27	258



Programação de entrega bimestral de papéis para sanitários

CENTRO	40 POSIÇÕES	LOCAL	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	CNPJ	QUANTIDADE POR ENTREGA
1216	CE Nº 436 - NOVA ODESSA	NOVA ODESSA	RUA DOS JACARANDÁS	100	JARDIM DAS PALMEIRAS I	13460-000	03.779.133/0216-08	306
1218	CE Nº 437 - HORTOLÂNDIA	HORTOLÂNDIA	RUA ANTONIA MANCINI PINELLI	755	BAIRRO VILA SÃO FRANCISCO	13184-213	03.779.133/0218-70	210
1219	CE Nº 438 - CAJAMAR	CAJAMAR	RUA DAS CAMÉLIAS	75	PORTAL DOS IPÊS II	07770-000	03.779.133/0219-50	126
1220	CE Nº 439 - LENÇÓIS PAULISTA	LENÇÓIS PAULISTA	AV. PREFEITO JACOMO NICOLAU PACCOLA	1.829	URBANO	18685-505	03.779.133/0220-94	96
1231	FACULDADE SESI-SP DE EDUCAÇÃO	SÃO PAULO	RUA CARLOS WEBER	835	VILA LEOPOLDINA	05303-902	03.779.133/0231-47	150
1233	ESTAÇÃO SESI DE CULTURA - COSMÓPOLIS	COSMÓPOLIS	AV. DA SAUDADE	1.107	PARQUE RESIDENCIAL ROSAMELIA	13150-000	03.779.133/0233-09	66
1234	ESTAÇÃO SESI DE CULTURA - ATIBAIA	ATIBAIA	PC ITAPETININGA	S/N	JARDIM DAS CEREJEIRAS	12951-241	03.779.133/0234-90	54
1238	CE Nº 440 - JANDIRA	JANDIRA	AV. EMILIO GUERRA	S/Nº	JARDIM MASE	06604-200	03.779.133/0238-13	336
1239	CE Nº 441 - REGISTRO	REGISTRO	ESVC DO BAIRRO AGROCHA	S/Nº	AGROCHA	11900-000	03.779.133/0239-02	606
								277416



Programação de entrega de papéis para sanitários

CENTRO	40 POSIÇÕES	LOCAL	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	CNPJ	Papel toalha cx c/6
2080	ALMOXARIFADO CENTRAL SENAI	SÃO BERNARDO DO CAMPO	RUA INÁCIO PEDÓ	330	ASSUNÇÃO	09861-620	03.774.819/0080-06	162
2094	CD-780 LENÇÓIS PAULISTA	LENÇÓIS PAULISTA	AV. JACOMO NICOLAU PACOLLA	2.314	JARDIM DAS NAÇÕES	18685-505	03.774.819/0094-01	0
2002	CFP-1.01 BRÁS	BRÁS	RUA MONSENHOR ANDRADE	298	BRÁS	03008-000	03.774.819/0002-85	1680
2003	CFP-1.02 VILA ALPINA	VILA ALPINA	RUA ARACATI MIRIM	115	VILA ALPINA	03227-160	03.774.819/0003-66	324
2004	CFP-1.03 MOOCA	MOOCA	RUA ORATÓRIO	215	MOOCA	03117-000	03.774.819/0004-47	450
2006	CFP-1.05 BARRA FUNDA	BARRA FUNDA	RUA TAGIPURU	242	BARRA FUNDA	01156-000	03.774.819/0006-09	600
2007	CFP-1.06 VILA LEOPOLDINA	VILA LEOPOLDINA	RUA JAGUARÉ MIRIM	71	VILA LEOPOLDINA	05311-020	03.774.819/0007-90	1440
2005	CFP-1.07 BRÁS	BRÁS - TÊXTIL	RUA CORREIA DE ANDRADE	232	BRÁS	03008-020	03.774.819/0005-28	1122
2008	CFP-1.08 IPIRANGA	IPIRANGA - REFRIGERAÇÃO	RUA 1822, Nº 76	76	IPIRANGA	04216-000	03.774.819/0008-70	414
2009	CFP-1.09 VILA MARIANA	VILA MARIANA	RUA GANDAVO	550	VILA MARIANA	04023-001	03.774.819/0009-51	516
2103	CFP-1.10 BOM RETIRO	BOM RETIRO	RUA ANHAIA	1.321	BOM RETIRO	01130-000	03.774.819/0103-29	0
2011	CFP-1.11 TATUAPÉ	TATUAPÉ - CONSTRUÇÃO CIVIL	RUA TEIXEIRA DE MELO	106	TATUAPÉ	03067-000	03.774.819/0011-76	1032
2012	CFP-1.12 SANTO AMARO	SANTO AMARO - ARY TORRES	RUA AMADOR BUENO	504	SANTO AMARO	04752-000	03.774.819/0012-57	750
2013	CFP-1.13 IPIRANGA	IPIRANGA - AUTOMOBILÍSTICA	RUA MOREIRA DE GODÓI	226	IPIRANGA	04266-060	03.774.819/0013-38	1104
2014	CFP-1.14 MOOCA	MOOCA - GRÁFICA	RUA BRESSER	2.315	MOOCA	03162-030	03.774.819/0014-19	1284
2015	CFP-1.15 SANTO AMARO	SANTO AMARO - SUIÇO	RUA BENTO BRANCO DE ANDRADE FILHO	379	SANTO AMARO	04757-000	03.774.819/0015-08	600
2060	CFP-1.16 SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO - MARIO AMATO	AV. JOSÉ ODORIZZI	1.555	ASSUNÇÃO	09861-000	03.774.819/0060-54	444
2051	CFP-1.17 MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	RUA DOM ANTONIO CÂNDIDO DE ALVARENGA	353	CENTRO	08780-070	03.774.819/0051-63	162
2028	CFP-1.18 SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	AV. SANTOS DUMONT	300	IPIRANGUINHA	09015-320	03.774.819/0028-14	288



Programação de entrega de papéis para sanitários

CENTRO	40 POSIÇÕES	LOCAL	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	CNPJ	Papel toalha cx c/6
2064	CFP-1.19 OSASCO	OSASCO	RUA ARI BARROSO	305	PRESIDENTE ALTINO	06216-901	03.774.819/0064-88	504
2059	CFP-1.20 SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO - TAMANDARÉ	AV. PEREIRA BARRETO	456	CENTRO	09751-000	03.774.819/0059-10	1404
2027	CFP-1.21 CAMBUCI	CAMBUCI - PASQUALE	RUA MUNIZ DE SOUZA	3	CAMBUCI	01534-000	03.774.819/0027-33	180
2046	CFP-1.22 GUARULHOS	GUARULHOS	AV. DR. RENATO DE ANDRADE MAIA	601	JARDIM PARAVENTI	07114-000	03.774.819/0046-04	300
2026	CFP-1.23 SÃO CAETANO DO SUL	SÃO CAETANO DO SUL - MECATRÔNICA	RUA SANTO ANDRÉ	680	BOA VISTA	09572-000	03.774.819/0026-52	960
2044	CFP-1.24 SUZANO	SUZANO	RUA IGNÁCIO GARCIA	321	CIDADE EDSON	08665-120	03.774.819/0044-34	768
2054	CFP-1.25 DIADEMA	DIADEMA	RUA GUATEMALA	19	JARDIM CANHEMA	09941-140	03.774.819/0054-06	324
2016	CFP-1.26 TATUAPÉ	TATUAPE - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	RUA SÃO JORGE	634	TATUAPÉ	03087-000	03.774.819/0016-80	366
2058	CFP-1.27 JANDIRA	JANDIRA	RUA ELTON SILVA	905	CENTRO	06600-025	03.774.819/0058-30	504
2105	CFP-1.28 GUARULHOS	GUARULHOS	AV. CARMELA DUTRA	380	JARDIM PRESIDENTE DUTRA	07170-150	03.774.819/0105-90	354
2081	CFP-1.32 SANTA CECÍLIA	SANTA CECÍLIA - INFORMÁTICA	AL. BARÃO DE LIMEIRA	539	SANTA CECÍLIA	01202-001	03.774.819/0081-89	480
2079	CFP-1.33 CAMBUCI	CAMBUCI - ZERRENER	RUA SERRA DE PARACAINA	132	CAMBUCI	01522-020	03.774.819/0079-64	24
2088	CFP-1.34 SÃO CAETANO DO SUL	SÃO CAETANO DO SUL	RUA NITERÓI	180	CENTRO	09510-200	03.774.819/0088-55	720
2087	CFP-1.35 SANTANA DE PARNAÍBA	SANTANA DE PARNAÍBA	ESTRADA TENENTE MARQUES	5.300	JARDIM DO LUAR	06529-001	03.774.819/0087-74	240
2091	CFP-1.36 BARUERI	BARUERI	ALAMEDA WAGHI SALLES NEMER	124	CENTRO	06401-134	03.774.819/0091-50	768
2108	CFP-1.38 COTIA	COTIA	RUA DIREITA	955	VILA SANTO ANTONIO	06708-280	03.774.819/0108-33	324
2017	CFP-1.63 PIRITUBA	PIRITUBA	RUA JERÔNIMO TELLES JR.	125	PIRITUBA	05154-010	03.774.819/0017-61	120
2034	CFP-1.64 MAUÁ	MAUÁ	RUA LUIZ LACAVAL	162	VILA BOCAINA	09310-080	03.774.819/0034-62	540
2061	CFP-2.01 SANTOS	SANTOS	RUA BRAS CUBAS	344	VILA NOVA	11013-162	03.774.819/0061-35	480



Programação de entrega de papéis para sanitários

CENTRO	40 POSIÇÕES	LOCAL	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	CNPJ	Papel toalha cx c/6
2036	CFP-2.02 CUBATÃO	CUBATÃO	PRAÇA DA BÍBLIA, Nº 1	1	CENTRO	11510-300	03.774.819/0036-24	384
2111	CFP-2.60 SENAI REGISTRO	REGISTRO	ESTRADA AGROCHA	S/N	RURAL	11900-000	03.774.819/0111-39	60
2035	CFP-3.01 TAUBATÉ	TAUBATÉ	AV. INDEPENDÊNCIA	846	INDEPENDÊNCIA	12031-001	03.774.819/0035-43	1146
2022	CFP-3.02 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	RUA PEDRO RACHID	304	SANTANA	12211-180	03.774.819/0022-29	600
2031	CFP-3.03 JACAREÍ	JACAREÍ	RUA PROF. HELIO AUGUSTO DE SOUZA	105	JARDIM EMILIA	12321-310	03.774.819/0031-10	312
2056	CFP-3.60 PINDAMONHANGABA	PINDAMONHANGABA	AV. ABEL CORREA GUIMARÃES	971	LOTEAMENTO EDUARDO DA SILVA NETO	12420-680	03.774.819/0056-78	144
2071	CFP-3.90 CRUZEIRO	CRUZEIRO	RUA JOSÉ NORBERTO PINTO	374	VILA ANA ROSA NOVAES	12705-230	03.774.819/0071-07	354
2029	CFP-4.01 ITÚ	ITÚ	AV. GOIÁS	139	CENTRO	13301-370	03.774.819/0029-03	162
2019	CFP-4.02 SOROCABA	SOROCABA	PRAÇA ROBERTO MANGE	30	SANTA ROSÁLIA	18090-110	03.774.819/0019-23	384
2084	CFP-4.03 ALUMÍNIO	ALUMÍNIO	AV. ANTÔNIO DE CASTRO FIGUERÔA	60	CENTRO	18125-000	03.774.819/0084-21	240
2106	CFP-4.04 SOROCABA	SOROCABA	AV. ITAVUVU	6.515	JARDIM SANTA CECÍLIA	18078-005	03.774.819/0106-71	144
2040	CFP-5.01 CAMPINAS	CAMPINAS - ROBERTO MANGE	RUA PASTOR CÍCERO CANUTO DE LIMA	71	SÃO BERNARDO	13036-210	03.774.819/0040-00	564
2021	CFP-5.02 JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	RUA ENGº ROBERTO MANGE	95	ANHANGABAÚ	13208-200	03.774.819/0021-48	504
2041	CFP-5.03 PIRACICABA	PIRACICABA - MARIO DEDINI	RUA DOM PEDRO II	1.474	CENTRO	13419-210	03.774.819/0041-91	240
2047	CFP-5.05 LIMEIRA	LIMEIRA	PRAÇA PROF. ANTONIO DE QUEIROZ	72	JARDIM MERCEDES	13480-251	03.774.819/0047-87	504
2053	CFP-5.06 RIO CLARO	RIO CLARO	AV. 46	661	JARDIM PRIMAVERA	13504-050	03.774.819/0053-25	300
2049	CFP-5.07 AMERICANA	AMERICANA	AV. BRASIL	2.801	PARQUE RESIDENCIAL NARDINI	13468-390	03.774.819/0049-49	360
2023	CFP-5.08 ITATIBA	ITATIBA	RUA ALFREDO MASSARETTI	191	CENTRO	13251-360	03.774.819/0023-00	162
2043	CFP-5.09 CAMPINAS	CAMPINAS - ZERBINI	AV. DA SAUDADE	125	PONTE PRETA	13041-670	03.774.819/0043-53	252



Programação de entrega de papéis para sanitários

CENTRO	40 POSIÇÕES	LOCAL	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	CNPJ	Papel toalha cx c/6
2039	CFP-5.10 PIRACICABA	PIRACICABA - VILA REZENDE	AV. MARECHAL CASTELO BRANCO	1.000	JARDIM PRIMAVERA	13412-010	03.774.819/0039-77	240
2086	CFP-5.12 SUMARÉ	SUMARÉ	AV. REBOUÇAS	3.965	JARDIM SÃO CARLOS	13170-023	03.774.819/0086-93	228
2090	CFP-5.13 JAGUARIÚNA	JAGUARIÚNA	RUA ANÉSIA VENTURINI ZANI	62	CENTRO	13911-014	03.774.819/0090-70	204
2050	CFP-5.14 SANTA BÁRBARA D'OESTE	SANTA BÁRBARA D'OESTE	RUA VEREADOR SERGIO LEOPOLDINO ALVES	500	CIDADE INDUSTRIAL	13456-166	03.774.819/0050-82	48
2057	CFP-5.61 RAFARD	RAFARD	AV. DR. JOSÉ SOARES DE FARIA	422	CENTRO	13370-000	03.774.819/0057-59	60
2075	CFP-5.62 INDAIATUBA	INDAIATUBA	RUA SENAI	129	FAZENDA PIMENTA	13347-680	03.774.819/0075-30	480
2032	CFP-5.63 MOGI-GUAÇU	MOGI-GUAÇU	RUA CAMBÉ	140	IPÊ II	13846-080	03.774.819/0032-09	216
2042	CFP-5.64 VALINHOS	VALINHOS	RUA ARTUR FERNANDES QUERIDO	55	VILA SANTO ANTONIO	13270-530	03.774.819/0042-72	240
2024	CFP-5.68 CAMPO LIMPO PAULISTA	CAMPO LIMPO PAULISTA	AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA	456	CENTRO	13231-190	03.774.819/0024-90	378
2038	CFP-5.69 PAULÍNIA	PAULÍNIA	AV. CONSTANTE PAVAN	1.001	BETEL	13148-160	03.774.819/0038-96	120
2070	CFP-5.90 ARARAS	ARARAS	AV. IGNACIO ZURITA NETO	1.025	JARDIM DAS FLORES	13607-207	03.774.819/0070-26	90
2068	CFP-5.91 BRAGANÇA PAULISTA	BRAGANÇA PAULISTA	AV. ERNESTO VAZ DE LIMA	570	JARDIM MORUMBI	12926-215	03.774.819/0068-01	240
2104	CFP-5.94 IRACEMÁPOLIS	IRACEMÁPOLIS	RUA CAMILO FERRARI	765	DISTRITO INDUSTRIAL	13495-000	03.774.819/0104-00	126
2020	CFP-6.01 SÃO CARLOS	SÃO CARLOS	RUA CÂNDIDO PADIM	25	VILA PRADO	13574-320	03.774.819/0020-67	84
2055	CFP-6.02 RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	RUA CAPITÃO SALOMÃO	1.813	CAMPOS ELÍSEOS	14085-430	03.774.819/0055-97	900
2025	CFP-6.03 ARARAQUARA	ARARAQUARA	RUA HUGO NEGRINI	60	QUITANDINHA	14800-030	03.774.819/0025-71	378
2037	CFP-6.04 FRANCA	FRANCA	AV. PRESIDENTE VARGAS	2.500	JARDIM PETRAGLIA	14402-000	03.774.819/0037-05	252
2067	CFP-6.61 SERTÃOZINHO	SERTÃOZINHO	AV. FIORAVANTE MAGRO	230	CONJ. HAB. DR. WALTER ANTÔNIO DE PÁDUA BECKER	14177-340	03.774.819/0067-20	300
2069	CFP-6.62 MATÃO	MATÃO	AV. IBITINGA	621	JARDIM BUSCARDI	15991-205	03.774.819/0069-92	162



Programação de entrega de papéis para sanitários

CENTRO	40 POSIÇÕES	LOCAL	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	CNPJ	Papel toalha cx c/6
2062	CFP-7.01 BAURU	BAURU	RUA VIRGÍLIO MALTA	11/22	CENTRO	17015-220	03.774.819/0062-16	0
2063	CFP-7.91 BOTUCATU	BOTUCATU	AV. DOUTOR JAIME DE ALMEIDA PINTO	1.332	JARDIM REFLORENDA	18605-318	03.774.819/0063-05	42
2045	CFP-7.92 LENÇÓIS PAULISTA	LENÇÓIS PAULISTA	RUA ARISTEU RODRIGUES SAMPAIO	271	JARDIM DAS NAÇÕES	18685-730	03.774.819/0045-15	312
2030	CFP-8.01 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RUA ANTONIO DE GODOY	5.405	VILA SÃO JOSÉ	15090-250	03.774.819/0030-39	534
2077	CFP-8.50 VOTUPORANGA	VOTUPORANGA	RUA OLGA LOTI CAMARGO	3.500	JARDIM SANTOS DUMONT	15501-280	03.774.819/0077-00	162
2048	CFP-9.01 ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO	150	AVIAÇAO	16055-550	03.774.819/0048-68	300
2052	CFP-9.14 PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	RUA ROBERTO MANGE	151	JARDIM MARUPIARA	19060-030	03.774.819/0052-44	24
2033	CFP-9.27 MARÍLIA	MARÍLIA	AV. SAMPAIO VIDAL	1.079	CENTRO	17500-022	03.774.819/0033-81	600
2073	CFP-9.90 BIRIGUI	BIRIGUI	AV. JOÃO CERNACH	2.180	VILA XAVIER	16203-004	03.774.819/0073-79	150
2074	CT-4.99 MAIRINQUE	MAIRINQUE	AV. JOSÉ MARIA WHITAKER	735	JARDIM CRUZEIRO	18120-000	03.774.819/0074-50	120
2085	CT-5.92 SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	AV. BRASÍLIA	1.021	PERPÉTUO SOCORRO	13870-971	03.774.819/0085-02	252
2066	CT-7.90 JAÚ	JAÚ	RUA CAPITÃO JOSÉ RIBEIRO	294	JARDIM REGINA	17207-061	03.774.819/0066-40	252
2083	CT-7.93 SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	AV. ÂNGELO CARNAVALE	305 B	ESTAÇÃO	18900-000	03.774.819/0083-40	24
2092	CT-7.94 OURINHOS	OURINHOS	RUA VITORIO CHRISTONI	1.500	VILA SÃO LUIZ	19911-200	03.774.819/0092-31	60
2096	CT-8.90 MIRASSOL	MIRASSOL	RUA CAMPOS SALES	1.998	CENTRO	15130-000	03.774.819/0096-65	90
								36216



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu <%REPRESENTANTE.CARGO%>, <%REPRESENTANTE.NOME%>, em face da(o) <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%>, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa <%PARCEIRO.NOME%>, inscrita(o) no CNPJ nº <%PARCEIRO.CNPJ%>, Inscrição Estadual <%PARCEIRO.INSCRICAO.ESTADUAL%>, com sede na <%PARCEIRO.ENDERECO%>, Bairro <%PARCEIRO.BAIRRO%>, CEP <%PARCEIRO.CEP%>, na cidade de <%PARCEIRO.CIDADE%>, Estado de <%PARCEIRO.ESTADO%>, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do respectivo Edital, da Proposta da empresa e as indicadas nesta Ata.

OBJETO E PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS para aquisição de <%OBJETO.REGISTRADO%>, item(ns) <%ITEM.NUMERO%>, para as unidades do SESI-SP, conforme quantidades e especificações constantes dos pedidos de compra que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

PREÇOS

- 2.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, admitido o reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos bens registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado, conforme previsto no item 4.6 e subitens.
- 2.2 Dá-se à presente Ata o valor estimado global de R\$ <%VALOR.TOTAL%> (<%VALOR.TOTAL.EXTENSO%>), para fins meramente referenciais.

PAGAMENTOS

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SESI-SP.





ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Edital, com as devidas justificativas.
- 4.2 As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.
- 4.3 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.
- 4.4 O Sesi-SP poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de materiais similares ao objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 4.5 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do Sesi-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 4.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Sesi-SP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
 - 4.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Sesi-SP deverá:
 - I - convocar os fornecedores visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - II – liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada; e,
 - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - 4.6.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o Sesi-SP poderá:
 - I - liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
 - II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - 4.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o Sesi-SP deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou,
 - c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesi-SP.
- 5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 5.1., assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 5.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

PENALIDADES

- 6.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o Sesi-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).
- 6.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.3 A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 6.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 6.5 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do Sesi-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.



VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data.

CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura da presente Ata de Registro de Preços e a colocação dos pedidos por meio eletrônico, havendo obrigatoriedade de fornecimento pela empresa signatária.
- 8.2 O fornecedor registrado deverá entregar e descarregar os materiais nas dependências do Sesi-SP, em local a ser determinado pelo solicitante.
- 8.3 O material deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.
 - 8.3.1 Todo o volume transportado deverá conter referências que facilitem sua identificação com o pedido, indicação da entidade, centro de custo e setor requisitante, se for o caso.
 - 8.3.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente separados por tipo e tamanho das peças.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A empresa signatária desta Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 9.2 As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 9.3 O Registro de Preços, objeto desta Ata, e a sua assinatura pelas partes, não geram ao Sesi-SP e ao SENAI-SP a obrigação de solicitarem os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital, ficando-lhes facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à empresa signatária desta Ata preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.
- 9.4 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Sesi-SP e o SENAI-SP, nos termos do Edital e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata.
- 9.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer de suas Unidades da Capital e Interior.
- 9.6 O fornecedor registrado declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP,





estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

CONTRATANTE
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo

<%REPRESENTANTE.NOME%>
<%REPRESENTANTE.CARGO%>

<%PARCEIRO.NOME%>

Representante(s) Legal(is)
Nome(s):
Cargo(s):
CPF(s):

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu <%REPRESENTANTE.CARGO%>, <%REPRESENTANTE.NOME%>, em face da(o) <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%>, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa <%PARCEIRO.NOME%>, inscrita(o) no CNPJ nº <%PARCEIRO.CNPJ%>, Inscrição Estadual <%PARCEIRO.INSCRICAO.ESTADUAL%>, com sede na <%PARCEIRO.ENDERECO%>, Bairro <%PARCEIRO.BAIRRO%>, CEP <%PARCEIRO.CEP%>, na cidade de <%PARCEIRO.CIDADE%>, Estado de <%PARCEIRO.ESTADO%>, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do respectivo Edital, da Proposta da empresa e as indicadas nesta Ata.

OBJETO E PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS para aquisição de <%OBJETO.REGISTRADO%>, item(ns) <%ITEM.NUMERO%>, para as unidades do SENAI-SP, conforme quantidades e especificações constantes dos pedidos de compra que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

PREÇOS

- 2.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, admitido o reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos bens registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado, conforme previsto no item 4.6 e subitens.
- 2.2 Dá-se à presente Ata o valor estimado global de R\$ <%VALOR.TOTAL%> (<%VALOR.TOTAL.EXTENSO%>), para fins meramente referenciais.

PAGAMENTOS

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SENAI-SP.





ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Edital, com as devidas justificativas.
- 4.2 As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.
- 4.3 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.
- 4.4 O SENAI-SP poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de materiais similares ao objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 4.5 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 4.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SENAI-SP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
 - 4.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SENAI-SP deverá:
 - I - convocar os fornecedores visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - II – liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada; e,
 - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - 4.6.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o SENAI-SP poderá:
 - I - liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
 - II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - 4.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-SP deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou,
 - c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI-SP.
- 5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 5.1., assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 5.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

PENALIDADES

- 6.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).
- 6.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.3 A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 6.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 6.5 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do SENAI-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.





VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data.

CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura da presente Ata de Registro de Preços e a colocação dos pedidos por meio eletrônico, havendo obrigatoriedade de fornecimento pela empresa signatária.
- 8.2 O fornecedor registrado deverá entregar e descarregar os materiais nas dependências do SENAI-SP, em local a ser determinado pelo solicitante.
- 8.3 O material deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.
 - 8.3.1 Todo o volume transportado deverá conter referências que facilitem sua identificação com o pedido, indicação da entidade, centro de custo e setor requisitante, se for o caso.
 - 8.3.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente separados por tipo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A empresa signatária desta Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 9.2 As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 9.3 O Registro de Preços, objeto desta Ata, e a sua assinatura pelas partes, não geram ao SENAI-SP a obrigação de solicitarem os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital, ficando-lhes facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à empresa signatária desta Ata preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.
- 9.4 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SENAI-SP e o SENAI-SP, nos termos do Edital e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata.
- 9.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer de suas Unidades da Capital e Interior.
- 9.6 O fornecedor registrado declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP e ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem





prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

CONTRATANTE
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Departamento Regional de São Paulo

<%REPRESENTANTE.NOME%>
<%REPRESENTANTE.CARGO%>

<%PARCEIRO.NOME%>

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

CPF(s):

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º

